



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 002/2024

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais modelo e-CPF, para atender pró-reitores, diretores, chefes de divisões e gerentes de Unidades Universitárias e certificado digital modelo e-CNPJ, para garantir à UEMS autenticidade nas operações e obrigações legais realizadas no ambiente virtual, de acordo com as especificações técnicas e detalhes estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIM.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL GLOBAL ESTIMADO
1	Certificados digitais modelo e-CPF A3 Token - validade de 12 meses	Unid.	70	R\$ 142,00	R\$ 9.940,00
2	Certificados digitais modelo e-CNPJ A3 Token - validade de 12 meses	Unid.	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00

1.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 10.330,00 (Dez mil trezentos e trinta reais)**.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Aquisição de Certificados digitais para atender a necessidade de digitalização e informatização dos processos, justifica-se a contratação de certificados digitais para os pró-reitores, diretores, chefes de divisões e gerentes de Unidades Universitárias da UEMS, a fim de que, o desenvolvimento dos trabalhos administrativos possa ser realizado, com celeridade e eficiência utilizando-se da forma mais adequada para a assinatura nos documentos e processos eletrônicos que tramitam nesta Universidade.

3.1. Necessidade da Contratação:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



3.2.1. Sendo assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realizar a emissão de certificados digitais, conforme descrito no item **1 (um)**.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Verifica-se que o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, prevê que a licitação será dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Dessa forma percebe-se que a presente aquisição se amolda ao dispositivo legal em exame, uma vez que o valor para aquisição é inferior ao limite previsto na lei, devendo, portanto, ser dispensada a licitação.

5.2. Por fim, verifica-se que o Decreto Estadual nº 15.941/2022, no seu artigo 7º, § 6º, inciso I, dispõe sobre as hipóteses de dispensa de Estudo Técnico Preliminar, quando a compra se enquadre no disposto nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Portanto, percebe-se que a presente aquisição se amolda ao dispositivo legal em exame, uma vez que o valor para aquisição é inferior ao limite previsto na lei, devendo, portanto, ser dispensado o ETP.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul – CCF/MS.

6.2. O credenciamento de que trata o subitem 6.1 deverá ser realizado no Simulador E Fornecedor no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Área do Participante” e “cadastre-se aqui”.

6.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico processado pela Secretaria-Executiva de Licitações/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.

6.4. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.

6.4.1. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

6.4.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



6.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante manter as informações fornecidas sempre atualizadas, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do Participante no momento da habilitação.

6.7. Das Vedações

6.7.1. Não poderá participar desta Dispensa de Licitação:

a) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade Participante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

g) Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

7. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Compra Direta”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do fornecedor credenciado, identificar e acessar a dispensa do presente Termo de Referência depois em “Lançar Proposta”.

7.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá obrigatoriamente aceitar:

a) “Termo de Aceite” Declarando que estará ciente e de acordo com as condições contidas na consulta de preço. Declarando que para os devidos fins legais, a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras. Declarando o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) “Declaração de EPP/ME/MEI” Declarando para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da preferência.

c) “Declaração de Não Parentesco” Declarando na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.1.3 O participante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotos exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.4. Em continuidade para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá informar:

- a) Prazo de validade da Proposta (em dias);
- b) Prazo de Garantia (em dias);
- c) Prazo de entrega dos Produtos/Serviços (em dias);
- d) Anexar no Sistema os **documentos Solicitados, conforme subitem 7.2.;**
- e) Informar modelo, marca e valor unitário do(s) itens/lotos(s).



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



7.2. ANEXAR no sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados:

- (a) Proposta do fornecedor **conforme Modelo de Proposta Anexo II;**
- (b) Declarações (ME/EPP; Fatos supervenientes/impeditivos; Não utilização de mão de obra de menores, Não-vínculo com UEMS), conforme **Anexo III;**
- (c) Declaração de Exclusividade (caso se aplique);
- (d) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- (e) Contrato social e a última alteração;
- (f) Certidão de Regularidade do Empregador (Certidão negativa do FGTS);
- (g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (i) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;
- (j) Emissão de Certidão Negativa Municipal de Mobiliários e/ou Pessoa (Obs: quando houver);
- (k) Extrato da consulta de registro de penalidades: 1) Inidôneos - Licitantes Inidôneos. 2) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário. 3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. 4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Através do Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- (l) Certidão negativa correcional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (**no caso de pessoas jurídicas**), CGU-PAD (**no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal**) através do Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, apenas será informado o menor lance geral da disputa e o lance cadastrado na inclusão da proposta.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Caberá à participante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo da dispensa de licitação e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caberá à Participante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Além da proposta informada no sistema o fornecedor enviará a em forma de anexo a Proposta de preço nos moldes do “Modelo de Proposta de Preço **Anexo II**”, devidamente preenchidos os campos disponíveis.

8.2. Preço unitário e total do Objeto, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8.3. Deve fazer menção ao número da DISPENSA e do Processo Administrativo.

8.4. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação.

8.4.1. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o COORDENADOR considerará o prazo acima mencionado.

8.5. Deverá ser indicada na proposta de preço, caso exista, a marca e/ou modelo do item ofertado, e seus respectivos componentes, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.

8.6. Caso se aplique, apresentar na juntamente a proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do Objeto ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

8.6.1. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o COORDENADOR solicitará que o fornecedor identifique/destaque qual a marca/modelo que concorrerá na Dispensa Eletrônica.

8.6.2. Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pelo fornecedor, o COORDENADOR ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

8.7. Deverá indicar o prazo de execução/entrega dos serviços/objetos a ser entregues pelo fornecedor vencedora obedecendo aos prazos estabelecidos no termo de referência, o que deverá ser promovido sem qualquer custo para a UEMS.

8.8. Deverá indicar o nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



8.9. Deve conter o número do CNPJ da empresa, nome fantasia empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

8.10. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.11. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, DOS LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A abertura do procedimento de DISPENSA, dar-se-á em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Termo de Referência.

9.1.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.

9.1.2. Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o fornecedor imediatamente informado do seu recebimento.

9.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

9.4. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário da sessão e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.8. Será adotado para o envio de lances na Dispensa o modo de disputa **“aberto”**, em que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública conforme Decreto Estadual Nº 15.616, de 24 de fevereiro de 2021, terá duração mínima de 3(três dias) para contratação direta em razão do valor e para as demais hipóteses em que for adotado o procedimento de cotação eletrônica, mediante ato devidamente motivado, será facultada a adoção de prazo diferenciado do disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 6 (seis) horas úteis.

9.9.1. O término do certame ocorrerá de forma automática, no prazo determinado no sistema e no aviso de interesse de contratação direta, encaminhado aos fornecedores cadastrados.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem 9.9, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.11.1. Em ato contínuo, decorrido o prazo delineado na dispensa, o Sistema automaticamente, abrirá o tempo randômico, encerrando-se a etapa de lances da dispensa a qualquer instante após a sua abertura.

9.12. Encerrada a Sessão O COORDENADOR solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

9.12.1. O COORDENADOR poderá convocar com prazo estabelecido ao fornecedor o enviar documento digital complementar, por meio de e-mail fornecido pela empresa, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2. É facultado ao COORDENADOR prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor, antes de fim do prazo.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou desconto menor do que o mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.14. O COORDENADOR poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou dos setores demandantes, a fim de subsidiar sua decisão.

9.15. No caso de apresentação de proposta em valor incompatível com o preço de mercado, tendo como parâmetro o preço de referência, o COORDENADOR, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, deverá efetuar diligências no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o fornecedor está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar ao fornecedor, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.15. O COORDENADOR poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

9.16. Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

9.17. O fornecedor é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

9.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o COORDENADOR examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o COORDENADOR verificará a habilitação do fornecedor, observado o disposto neste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.21. Dos Critérios de Julgamento

9.21.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme definido neste Termo de Referência.

9.21.1. Encerrada a Sessão e apresentada a proposta adequada, o Coordenador examinará a aceitabilidade da proposta do Participante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que insanável.

9.21.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 9.21.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Participantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio Participante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo Participante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.21.4. O Coordenador poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem

9.21.3. Deste Termo de Referência, mediante despacho fundamentado.

9.21.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Coordenador(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.21.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Coordenador verificará a habilitação da Participante.

9.22. Do desempate

9.22.1. Em caso de empate, este será resolvido por sorteio eletrônico no (Sistema de Compras Eletrônica) SDE.

10. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1. No caso do procedimento resultar em fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) Republicar o procedimento;
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.1 O disposto nas alíneas “a” e “b” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento resultar em deserto.

11. DAS CONSULTAS AS SANÇÕES IMPEDITIVAS

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o COORDENADOR verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Central de Fornecedores – CCF-MS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

11.1.1. Para a consulta do fornecedor pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) .



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o COORDENADOR reputará o fornecedor inabilitado por falta de condição de participação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. Para fins de realização de contrato, caso a vencedora ainda não possua cadastro na Central de Compras do Governo do Mato Grosso do Sul – CCF/MS, será concedido para regularização cadastral, o prazo de 5 (cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, ficando sob pena de desclassificação. Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803, de 2017 e simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, para ratificação, ficando a eficácia daquele ato condicionada à publicação na imprensa oficial, a ser providenciada pelo órgão ou pela entidade contratante.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. A prestação de serviço, deverá ser em até no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A prestação do serviço deverá ocorrer mensalmente.

14. LOCAL DA ENTREGA PRODUTO/SERVIÇO

14.1. **Local da Prestação de Serviço:** Caso não seja possível o atendimento por videoconferência, será realizado de forma presencial, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Avenida Guaicurus, Km 12 – Cidade Universitária, Dourados – MS, 79804-970, de Segunda a sexta-feira. Horário: das 7:30 às 16:30.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Poderão ser contratadas empresas do ramo que atendam a todas exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

15.2.1. Critérios de **sustentabilidade não se aplicam** ao objeto da contratação.

15.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual;

15.4. **Alteração subjetiva** é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação;

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do termo contratual.

17. EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

17.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

17.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

17.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

17.1.4. Seja comprovado que o valor da contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

17.1.5. Haja manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o Termo de Referência.

17.1.6. Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.

17.2. A(o) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.6. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

18.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.14. O gestor do contrato gerenciará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, se for o caso, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



- 19.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.
- 19.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 19.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 19.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

19.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

19.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

19.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

19.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



19.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

20.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

20.1.3. Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

20.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

20.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

20.1.11. Com relação à obrigação delineada no subitem 20.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

20.1.13. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.1.15. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

20.1.16. Receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

20.1.17. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

20.1.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

20.1.19. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

20.1.20. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do objeto.

20.1.21. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. PAGAMENTO

22.1.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/ aceite definitivo da referida parcela dos serviços prestados, condicionado à



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



apresentação, pelo fornecedor, da Nota Fiscal/Fatura/Documento Equivalente correspondente, devidamente atestada e aceita pelo(a) setor competente da UEMS, mediante boleto bancário/conta-corrente, de acordo com o preço proposto na proposta, e demais condições aqui estipuladas na legislação vigente.

22.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta-corrente indicada pela Contratada.

22.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

22.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

22.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

22.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

22.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Contratante.

22.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

23.2. No art. 25, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado(fase de elaboração da pesquisa de preço).

23.3. Após o intervalo de 01(um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio termo aditivo.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATAÇÃO

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

25.1.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço do item.

26. ESTIMATIVA DAS DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

26.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 10.330,00 (Dez mil trezentos e trinta reais).

26.2. Devido à especificidade da contratação, a justificativa de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado foi realizada de acordo com o art. 7º do Decreto Estadual n.º 15.940/2022.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Dispensa correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.122.0032.6022.0001 – Manutenção e operacionalização da UEMS – Custeio Administrativo, Unidade Gestora: 290204-FUEMS, Natureza da Despesa 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica, Item da Despesa 33904057 – Serviços de Processamento de Dados, Fonte 0150010011 CORDFINANC – Educação-Recursos Vinculados de Impostos.

27.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

27.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Instrumento.

28.1.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



28.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

28.1.3.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

28.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

28.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

28.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



28.1.11. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

28.2. **Comete infração** administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

28.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

28.3. Sanção de Multa

28.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

28.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

28.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

28.4.1. **Moratória** no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

28.4.2. **Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

28.4.2.1 . O atraso superior a 45 (Quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitem)	Infração (Subitem)
28.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
28.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
28.2.3.	
28.2.4.	
28.2.5.	
28.2.6.	
28.2.7.	
28.2.8.	
28.2.9.	

28.5.1. Na hipótese do subitem 28.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

28.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



28.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

28.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar

28.10.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.2.2, 28.2.3 e 28.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Infração (Subitens)
28.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
28.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
28.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

28.11. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

28.11.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.2.5, 28.2.6, 28.2.7 e 28.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida à seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
28.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
28.2.6. 28.2.7. 28.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

28.11.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 28.1 deste instrumento nas infrações administrativas previstas nos itens de 28.1.2 a 28.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

28.12. Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

28.12.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

28.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.14. Processo Administrativo Sancionador

28.14.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

DOCUMENTOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV – Estimativa de preço

ANEXO V – Ficha Cadastral



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



Dourados/MS, 20 de fevereiro de 2024.

Vanessa Aparecida De Moraes Weber

Diretora de Informática

(assinado de forma eletrônica/digital)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS

(assinado de forma eletrônica/digital)